

DECRETO Nº 2847/79
de 06 de março de 1979

Nº 218 de 03 / 04 / 1979

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação a
área abaixo descrita e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39
do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pú
blica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo des
crita, necessária à execução do anel viário municipal, a saber:

"IMÓVEL: Consta pertencer à JOÃO NOGUEIRA, Rua Major José Mariotto Ferrei
ra, nº 68.

ÁREA DO TERRENO: 273,70 m².

ÁREA A DESAPROPRIAR: 273,70m². Perímetro ABCDA. Frente AB = 10,00m, con
frontando com a Rua Major José Mariotto Ferreira; - Lado direito (de quem
de dentro do lote olha para a rua)-BC = 28,69m, confrontando com casa de
nº 86 da Rua Major José Mariotto Ferreira;- Lado esquerdo-DA = 26,05m, con
frontando com Jair Freire de Moura - Fundos-CD = 10,40m, confrontando com
Rua Joaquim B. Carvalho.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Perfil plano - Superfície Seca - Situação em
Relação ao Nível da Rua = A MESMA.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO: Rua Residencial - Perfil Plano.

Melhoramentos Públicos: Pavimentação - Guias - Sarjetas - Água encanada -
Poço - Esgoto - Gás - Telefone - Luz Domiciliar - Iluminação Pública - Pas
seio - Arborização - Remoção de Lixo - Transporte Coletivo.

DA CONSTRUÇÃO: ÁREA TOTAL: 129,50m². Dependências = 8 - Estrutura: Alvena
ria de tijolos - Nº de pavimentos: 1 - Estado de conservação: Ótimo - Ida
de aparente: - 5 anos-

PISOS: Da sala social: taco, carpete (taco sintecado) (1), Dos dormitórios
= taco (3), Da cozinha = Cerâmica vitrificada (1), Do W.C Cerâmica vitri
ficada (1), Do banheiro = Cerâmica (2).

PAREDES: Da sala social = Rebocada com papel de parede, - Dos dormitórios
= Rebocada, latex, - Da cozinha = Rebocada, azulejo e papel de parede- Do
W.C. = Azulejo até o forro, 1º Latex - Forros - Laje. De acordo com estas
características a construção foi classificada no Tipo R-4".

Parágrafo Único - A área a que se refere es
te artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos
ao processo interno nº 040072/78, desta Prefeitura.

Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4826 / 84

Cont. do Decreto nº 2847/79 - Fls. 02

preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que a indenização não ultrapasse o valor -
fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

a- traslado de título aquisitivo e prova de
transcrição imobiliária;

b- certidão vintenária atualizada do imóvel;

c- certidão atualizada de aquisição do imóvel
e negativa de alienações, hipotecas, arres-
tos, sequestros, ações reipersecutórias e
demais ônus;

d- certidões negativas de impostos, taxas, con-
tribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º- Nos termos do artigo 15 do De-
creto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786 de
21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a de-
sapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imis-
são de posse.

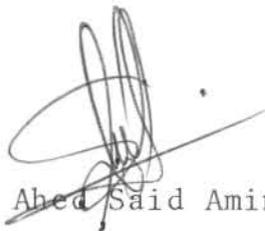
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
06 de março de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de
Administração, aos seis dias do mes de março de mil novecentos e setenta
e nove.



Aheo Saïd Amim
Diretor do Deptº de Administração